CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 7.569/84 de 1984

Promovente: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Leim nº. 26/84

Assunto: Solicita Autorização para realizar convênio e da ~~outr~~ outras providências

ANDAMENTO

A. C. da JUSTIÇA Em 29 de Outubro de 84 Diretor da Secretaria			
Aprovado em 1ª votação, por unanimidade P. 05/11/84 —			
Aprovado em 2ª votação por unanimidade P. 05/11/84 —			

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. nº 934/84

REF. GP.10

P.L. 26/84

Pompéia, 22 de outubro de 1984

Ao comissão competente
p. 23/10/84

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior tendo por finalidade receber recursos financeiros no valor de Cr$ 5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros), dando outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

PROC. Nº 756 9/84

29 / 10 / 84

Diretor da Secretaria

Ao Senhor

Dr. Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos ao ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal e que a presente acompanha, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, tendo por finalidade receber recursos financeiros no valor de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

Referido recurso será aplicado na instalação - de luminárias em pontos diversos de nossa cidade, nos locais onde a iluminação é deficiente, assim como em vários pontos das Vilas de Paulópolis e Novo Cravinhos.

Tratando-se de propositura que visa proporcionar benefícios ao município e conforme é do conhecimento dos senhores Edis da necessidade desse melhoramento neste município, e ainda, considerando que esse serviço, se executado por conta da Municipalidade deveria ser efetuado por etapas, acarretando, dessa forma, pesado ônus aos cofres públicos municipais, cremos que o mérito da questão está perfeitamente justificado pelo próprio objetivo do convênio.

Outrossim, esclarecemos que a minuta do referido convênio deixa de acompanhar a presente, pois de acordo com a informação recebida do ERIN-Marília, a via destinada a esta Municipalidade somente nos será encaminhada após assinatura do mesmo.

Assim sendo, uma vez ouvidas as doutas Comissões permanentes, deixamos reformulado apelo no sentido de que a propositura em tela seja apreciada e votada pelo nobre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1984.

JORGE TAMURA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

P R O J E T O D E L E I Nº 26/84.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) proveniente do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a instalação de luminárias em pontos diversos da cidade de Pompéia, bem como das Vilas de Paulópolis e Novo Cravinhos deste município;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr$ $ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- 2 - Executivo
- 2.4 - Divisão de Obras
- 4110 - Obras Públicas

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto de conformidade com o contido no artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1984.

JORGE TAMURA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 26/84 - PROCESSO Nº 7.569/84.

ASSUNTO: Solicita autorização para realizar convênio e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei enviado a esta Casa pelo Senhor Prefeito Municipal é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor, pois o mesmo vem sobejamente justificado na exposição de motivos em anexo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 30 de outubro de 1984

José Marques Campoy

Relator

DE ACORDO

31/10/84

De acordo

31-10-84